



Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
68/2023

CONTRATANTE (UASG)

Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste (781100)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de banheiro com fornecimento e instalação/substituição de fórmicas, luminárias, pia, torneira, perfis de alumínio, vasos sanitários, piso, suporte para toalhas, válvula reguladora de pressão, metalom, tubulação de PVC para água quente e fria e chuveiros com misturador do Navio-Patrulha Macaé.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.110,38

DATA DA SESSÃO

10 / 11 / 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h às 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 68/2023

(Processo Administrativo nº 63270.001405/2023-08)



Torna-se público que o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/11/2023

Horário da Fase de Lances: das 9h às 15h.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada Integral

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço de Reforma de banheiro com fornecimento e instalação/substituição de fórmicas, luminárias, pia, torneira, perfis de alumínio, vasos sanitários, piso, suporte para toalhas, válvula reguladora de pressão, metalon, tubulação de PVC para água quente e fria e chuveiros com misturador do Navio-Patrulha "Macaé", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD	Preço Máximo Aceitável
Único	Reforma de banheiro com fornecimento e instalação/ substituição: - 29,5 m² fórmicas, cor areia; - 01 (uma) chapa de alumínio, espessura 1 mm, comprimento 2,00 m, largura 1,10 m; - 04 (quatro) perfil em "T", material alumínio, com acabamento para teto e	16306	SV	1	R\$ 21.110,38

	parede, tratamento superficial anodizado, cor alumínio, tamanho 6 m; - 01 (uma) pia de aço inox para canto, tamanho 40 x 40 cm, uma cuba; - 01 (uma) sifão em metal cromado, aplicação lavatório e pia, corpo rígido; - 01 (uma) torneira com misturador de inox, com misturador água quente e fria, acabamento cromado; - 02 (duas) vasos sanitários material louça, cor branca, tipo convencional; - 08 m² piso quadrado antiderrapante, 10x10 cm, cor azul, material cerâmica; - 10 (dez) suporte para toalha, tipo gancho, cromado; - 01 (uma) válvula reguladora de pressão 1"1/2 ; - 24 (vinte e quatro) metros de perfil metal ferroso, material metalom, formato de seção retangular; - 02 (duas) luminárias formato retangular, cor branca, de sobrepor, tipo de lâmpada led; - 04 (quatro) luminárias formato circular, de sobrepor, tipo lâmpada led, diâmetro 10 cm; - 02 (dois) tubos hidráulicos, material PVC, diâmetro nominal ¾, para água quente e fria; - 01 (um) tubo hidráulico, material PVC, diâmetro nominal ½; - 01 (um) argamassa especial, composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza, tipo autonivelante, 18KG; - 01 (um) dispenser higienizador, material plástico, de fixação em parede, capacidade 800ml, cor branca, com visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido; - 01 (um) dispenser papel toalha, material plástico, tipo interfolha, cor branca; - 01 (um) saboneteira para chuveiro, material inox; e - 01 (um) chuveiro tipo ducha, material inox, diâmetro 10 cm.				
--	--	--	--	--	--



mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$0,10 (dez centavos de real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. O licitante terá até 2 (duas) horas, para responder via chat o esclarecimento, solicitação de anexos (via sistema) e/ou resposta quanto a negociação de valor solicitado pelo Operador, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- 5.7.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a



encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- 8.10.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência; e

9.12.3. ANEXO III - Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

Rio de Janeiro, RJ, de de 2023.

No impto de:

 RICARDO SIMONAIIO MORATA

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

BENEDITO DE CARVALHO NOBREGA JUNIOR

Capitão de Fragata

Agente Fiscal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração,

sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Data;

4.1.1.2 Quantidade;

4.1.1.3 Valor unitário global; e



- 4.1.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2 A empresa que executará os serviços deverá apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional fiscalizadora (CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), em plena validade.
- 4.2.1 A licitante deverá apresentar Engenheiro Civil, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou acervo técnico registrado por execução de obra ou serviço de características equivalentes ou superiores às dos GRUPOS/ITENS que desejem concorrer, desta Licitação. Os Atestados ou Acervos Técnicos deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permita avaliação da similaridade, bem como identificação do assinante para efeito de diligenciamento. Este profissional será o responsável técnico pela execução e supervisão do OBJETO desta especificação
- 4.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- 4.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 68/2023

1. DO OBJETO

1.1. Reforma de banheiro com fornecimento e instalação/substituição de fórmicas, luminárias, pia, torneira, perfis de alumínio, vasos sanitários, piso, suporte para toalhas, válvula reguladora de pressão, metalom, tubulação de PVC para água quente e fria e chuveiros com misturador do Navio-Patrolha Macaé.

ITEM	CATSER CATMAT	DESCRIÇÃO	UF	Preço Máximo Aceitável
ÚNICO	16306	Reforma de banheiro com fornecimento e instalação/ substituição: - 29,5 m ² fórmicas, cor areia; - 01 (uma) chapa de alumínio, espessura 1 mm, comprimento 2,00 m, largura 1,10 m; - 04 (quatro) perfil em "T", material alumínio, com acabamento para teto e parede, tratamento superficial anodizado, cor alumínio, tamanho 6 m; - 01 (uma) pia de aço inox para canto, tamanho 40 x 40 cm, uma cuba; - 01 (uma) sifão em metal cromado, aplicação lavatório e pia, corpo rígido; - 01 (uma) torneira com misturador de inox, com misturador água quente e fria, acabamento cromado; - 02 (duas) vasos sanitários material louça, cor branca, tipo convencional; - 08 m ² piso quadrado antiderrapante, 10x10 cm, cor azul, material cerâmica; - 10 (dez) suporte para toalha, tipo gancho, cromado; - 01 (uma) válvula reguladora de pressão 1"1/2 ; - 24 (vinte e quatro) metros de perfil metal ferroso, material metalom, formato de seção retangular;	SVC	R\$ 21.110,38

- 02 (duas) luminárias formato retangular, cor branca, de sobrepor, tipo de lâmpada led;
- 04 (quatro) luminárias formato circular, de sobrepor, tipo lâmpada led, diâmetro 10 cm;
- 02 (dois) tubos hidráulicos, material PVC, diâmetro nominal $\frac{3}{4}$, para água quente e fria;
- 01 (um) tubo hidráulico, material PVC, diâmetro nominal $\frac{1}{2}$;
- 01 (um) argamassa especial, composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza, tipo autonivelante, 18KG;
- 01 (um) dispenser higienizador, material plástico, de fixação em parede, capacidade 800ml, cor branca, com visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido;
- 01 (um) dispenser papel toalha, material plástico, tipo interfolha, cor branca;
- 01 (um) saboneteira para chuveiro, material inox; e
- 01 (um) chuveiro tipo ducha, material inox, diâmetro 10 cm.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Navio necessita do serviço de reforma do Banheiro de Cabos e Marinheiros a ré, virtude o mesmo estar com degradações estruturais, em suas redes, nas fórmicas e nos demais acessórios do banheiro.

2.2. O presente serviço é necessário pois este banheiro é o único que atende os militares que residem no Alojamento de ré. Dessa forma, é importante para aumentar o conforto do pessoal.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1. O Custo estimado para a contratação é de R\$ 21.110,38 (vinte e um mil e cento e dez reais e trinta e oito centavos), podendo sofrer redução com a fase de lances.

4. VISTORIA

4.1 A avaliação prévia da execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, pelo telefone ou pelo e-mail indicados, até o penúltimo dia útil à data marcada para a realização da disputa, conforme dados contidos abaixo:



Navio-Patrolha "Macaé" - Base Naval do Rio de Janeiro
Ilha de Mocanguê Grande S/N , Ponta D'areia - Niterói, RJ
E-mail: klier@marinha.mil.br
Telefone: (21) 2189-1404

4.2. Para tal, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Navio-Patrolha "Macaé" - Base Naval do Rio de Janeiro
Ilha de Mocanguê Grande S/N , Ponta D'areia - Niterói, RJ
E-mail: klier@marinha.mil.br
Telefone: (21) 2189-1404

5.2 Os custos decorrentes da entrega / instalação / montagem dos itens constantes do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferragens e acessórios necessários para a produção e equipamentos utilizados na instalação dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Verificar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A pesquisa não pôde ser feita por contratações similares e consulta ao Pannel de Preços, de acordo com o preceituado nos itens I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº. 65/2021 do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, devido à especificidade do objeto em questão.

7.2 Portanto a pesquisa se valerá de cotação direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal, atendendo ao disposto no item IV do art. 5º da Instrução Normativa nº. 65/2021 do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3 Foi atestado que o material solicitado pode ser fornecido nas especificações determinadas por este instrumento.

8. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1 A metodologia adotada para determinação do Preço Máximo Aceitável foi o valor médio de preços dos orçamentos recebidos de empresas que corresponderam aos pedidos de orçamento.

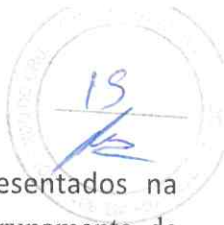
8.2 Devido à especificidade do objeto em questão não foi possível adotar o preconizado nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/MPDG. Foi adotada a orientação do inciso IV.

8.3 No Mapa Comparativo de Preços está demonstrado o método e o preço médio dos preços resultantes da metodologia adotada. Constan em anexo também os orçamentos enviados pelas empresas fornecedoras dos serviços.

Rio de Janeiro, RJ, 01 de novembro de 2023.


LUCAS AGUIAR AMARAL KLIER TEIXEIRA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés
Navio-Patrulha Macaé

ATO DE APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



APROVO o contido neste Termo de Referência, com base nos argumentos apresentados na Justificativa (item 2), cuja finalidade é subsidiar a Dispensa Eletrônica do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, elaborados pelo setor requisitante, para prestação de serviço de Reforma de banheiro com fornecimento e instalação/ substituição de fórmicas, luminárias, pia, torneira, perfis de alumínio, vasos sanitários, piso, suporte para toalhas, válvula reguladora de pressão, metalom, tubulação de PVC para água quente e fria e chuveiros com misturador do Navio-Patrulha Macaé.

Rio de Janeiro, RJ, de de 2023.

No impto de:


RICARDO SIMONAIO MORATA

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

BENEDITO DE CARVALHO NOBREGA JUNIOR

Capitão de Fragata

Agente Fiscal

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual nº **63270.001405/2023-08**, referente à Dispensa Eletrônica nº68/2023 - contratação de empresa para prestação de serviço de Reforma de banheiro com fornecimento e instalação/substituição de fórmicas, luminárias, pia, torneira, perfis de alumínio, vasos sanitários, piso, suporte para toalhas, válvula reguladora de pressão, metalon, tubulação de PVC para água quente e fria e chuveiros com misturador do Navio-Patrulha "Macaé".

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

Leonardo de Moura R. Fortes
LEONARDO DE MOURA RAMALHO FORTES
Segundo-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Autorizo a abertura de Processo Administrativo nº 63270.001405/2023-08, por meio de Dispensa Eletrônica, referente ao serviço de reforma do banheiro (com fornecimento de material) do Navio-Patrulha "Macaé", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, a fim de adequar o aprestamento do meio em Operações de Patrulha Naval, bem como determino que sejam tomados todos os atos necessários para tal.

Rio de Janeiro, RJ, em de de 2023.

No impto de:  **RICARDO SIMONAI MORATA**
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
BENEDITO DE CARVALHO NOBREGA JUNIOR
Capitão de Fragata
Agente Fiscal

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste	
Setor Requisitante: Navio-Patrulha Macaé	
Responsável pela Demanda: 1ºTen Lucas Aguiar Amaral Klier Teixeira	
E-mail: klier@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-1404

1 Justificativa da necessidade da contratação de fornecimento.

1.1 O Navio necessita do serviço de reforma do Banheiro de Cabos e Marinheiros a ré, virtude o mesmo estar com degradações estruturais, em suas redes, nas fórmicas e nos demais acessórios do banheiro.

1.2 O presente serviço é necessário pois este banheiro é o único que atende os militares que residem no Alojamento de ré. Dessa forma, é importante para aumentar o conforto do pessoal.

2 Quantidade de serviço e material a ser contratada:

Reforma de banheiro com fornecimento e instalação/ substituição de fórmicas, luminárias, pia, torneira, perfis de alumínio, vasos sanitários, piso, suporte para toalhas, válvula reguladora de pressão, metalom, tubulação de PVC para água quente e fria e chuveiros com misturador:

2.1 Os itens são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT	UF
ÚNICO	Reforma de banheiro com fornecimento e instalação/ substituição: - 29,5 m² fórmicas, cor areia; - 01 (uma) chapa de alumínio, espessura 1 mm, comprimento 2,00 m, largura 1,10 m; - 04 (quatro) perfil em "T", material alumínio, com acabamento para teto e parede, tratamento superficial anodizado, cor alumínio,	16306	SVÇ

	tamanho 6 m; - 01 (uma) pia de aço inox para canto, tamanho 40 x 40 cm, uma cuba; - 01 (uma) sifão em metal cromado, aplicação lavatório e pia, corpo rígido; - 01 (uma) torneira com misturador de inox, com misturador água quente e fria, acabamento cromado; - 02 (duas) vasos sanitários material louça, cor branca, tipo convencional; - 08 m² piso quadrado antiderrapante, 10x10 cm, cor azul, material cerâmica; - 10 (dez) suporte para toalha, tipo gancho, cromado; - 01 (uma) válvula reguladora de pressão 1"1/2 ; - 24 (vinte e quatro) metros de perfil metal ferroso, material metalom, formato de seção retangular; - 02 (duas) luminárias formato retangular, cor branca, de sobrepor, tipo de lâmpada led; - 04 (quatro) luminárias formato circular, de sobrepor, tipo lâmpada led, diâmetro 10 cm; - 02 (dois) tubos hidráulicos, material PVC, diâmetro nominal ¾, para água quente e fria; - 01 (um) tubo hidráulico, material PVC, diâmetro nominal ½; - 01 (um) argamassa especial, composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza, tipo autonivelante, 18KG; - 01 (um) dispenser higienizador, material plástico, de fixação em parede, capacidade 800ml, cor branca, com visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido; - 01 (um) dispenser papel toalha, material plástico, tipo interfolha, cor branca; - 01 (um) saboneteira para chuveiro, material inox; - e - 01 (um) chuveiro tipo ducha, material inox, diâmetro 10 cm.		
--	---	--	--

2.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo de 15 dias corridos.

3 Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação

3.1 Serviço deve ser iniciado um dia útil após a emissão da nota de empenho.

4 Previsão no Plano de Contratações Anuais (PCA)



Não há previsão. É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

5 Previsão de Compatibilidade de Recurso

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	
03	Fonte de Recurso (FR)	
04	Natureza da Despesa (ND)	
05	Plano Interna	
06	Valor (R\$)	

6 Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

6.1 Membros da equipe de Planejamento:

1º TEN LUCAS AGUIAR AMARAL Klier TEIXEIRA

3º SG (AM) GERSON SALES DO NASCIMENTO JUNIOR

Rio de Janeiro, RJ, 30 de OUTUBRO de 2023.

LUCAS AGUIAR AMARAL Klier TEIXEIRA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés

GERSON SALES DO NASCIMENTO JUNIOR
Terceiro-Sargento (AM)
Supervisor AM

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE
NAVIO-PATRULHA MACAÉ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	UF	JUD	DEUTEC	SETMAR	QTD	Valor Estimado
1	16306	Reforma de banheiro com fornecimento e instalação/ substituição: - 29,5 m² formicas, cor areia. - 01 (uma) chapta de alumínio, espessura 1 mm, comprimento 2,00 m, largura 1,10 m. - 04 (quatro) perfil em "T", material alumínio, com acabamento para teto e parede. - 01 (uma) pia de aço inox para canto, tamanho 40 x 40 cm, uma cuba. - 01 (uma) sifão em metal cromado, aplicação lavatório e pia, corpo rígido. - 01 (uma) torneira com misturador de inox, com misturador água quente e fria, acabamento cromado. - 02 (duas) vasos sanitários material louça, cor branca, tipo convencional. - 08 m² piso quadrado antiderrapante, 10x10 cm, cor azul, material cerâmica. - 10 (dez) suporte para toalha, tipo gancho, cromado. - 01 (uma) válvula reguladora de pressão 1"1/2. - 24 (vinte e quatro) metros de perfil metal ferroso, material metalom, formato de seção retangular. - 02 (duas) luminárias formato retangular, cor branca, de sobrepor, tipo de lâmpada led. - 04 (quatro) luminárias formato circular, de sobrepor, tipo lâmpada led, diâmetro 10 cm. - 02 (duas) tubos hidráulicos, material PVC, diâmetro nominal 3/4, para água quente e fria. - 01 (um) tubo hidráulico, material PVC, diâmetro nominal 1/2. - 01 (um) argamassa especial, composição, cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza, tipo autonivelante, 18KG. - 01 (um) dispenser higienizador, material plástico, de fixação em parede, capacidade 300ml, cor branca, com visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. - 01 (um) dispenser papel toalha, material plástico, tipo interfolha, cor branca. - 01 (um) saboneteira para chuveiro, material inox, e - 01 (um) chuveiro tipo ducha, material inox, diâmetro 10 cm.	UN	R\$ 20.000,00	R\$ 21.127,14	R\$ 22.204,00	1	R\$ 21.110,36

LUCAS AGUIAR AMARAL KLIER TEIXEIRA
Prometeu - Tenente
Encarregado da Divisão de Comens
Navio Patrulha Macaé

EM BRANCO



Contatos + 21 99731-0649 / 99020-1129/ 98285-1635 / 99483-7910
jjdmanutencaltda@yahoo.com
CNPJ 42951036/0001-09
Inscrição Estadual 12166192 / Inscrição Municipal 1036685

17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 30 METROS CABO PP 2.5mm	R\$ 261,40
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ARGAMASSA ESPECIAL	R\$ 274,50
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 SABONETEIRA 800ML	R\$ 71,10
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 PORTA PAPEL FOLHA	R\$ 76,80
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSOS BROCANES 2,5 X 30 DE FIXAÇÃO DOS PERFIS DO TETO	R\$ 95
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 KIT DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS SANITÁRIOS	R\$ 54,90
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 SABONETEIRA PARA O CHUVEIRO	R\$ 44
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 CHUVEIRO COM MISTURADOR	R\$ 1.165,15
25	Valor total com nota fiscal	R\$ 20.000,00

GARANTIA DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS

GARANTIA DO SERVIÇO 90 DIAS

ACEITAMOS COMO FORMA DE PAGAMENTO NOTA DE EMPENHO

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: AG 0850-8

C/C:62400-4

JOÃO MARCELO DE SOUZA SENRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

RUA CORONEL ANTÔNIO LEAL, LOTE 09 QUADRA 41, SÃO JOAQUIM- ITABORAÍ-RJ
CEP:24813-171



Contatos + 21 99731-0649 / 99020-1129/ 98285-1635 / 99483-7910
jjdmanutencaoltlda@yahoo.com
CNPJ 42951036/0001-09
Inscrição Estadual 12166192 / Inscrição Municipal 1036685

MARINHA DO BRASIL: NAVIO MACAÉ

ATT: TENENTE KILLER

Data: 25/09/2023

Prezados viemos através deste, encaminhar a nossa proposta de serviço.

SERVIÇO DE REFORMA DO BANHEIRO RÉ

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	29.50 m2 DE FORMICAS NA COR AREIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 4.028,60
2	COLA FORMICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 1.035,70
3	CHAPA DE ALUMINIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 817,00
4	PERFIL EM TÊ COM ACABAMENTO PARA O TETO E PAREDE 20 METROS LINEAR COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 1.267,77
5	1 PIA DE INOX PARA O CANTO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 402,30
6	1 SIFÃO EM METAL CROMADO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 226,24
7	TORNEIRA COM MISTURADOR DE INOX PARA O CANTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 1.358,64
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 SANITARIOS	R\$ 567,96
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 8 METROS DE PISO QUADRADO ANTIDERAPANTE 10 X10	R\$ 1.189,47
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GANCHO PARA ROUPAS E TOALHAS 10 UND	R\$ 233,60
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	R\$ 3.419,86
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 24 METROS DE METALOM PARA A RESTAURAÇÃO DA CABINE DO BANHEIRO	R\$ 1.530,42
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 LUMINARIAS DE LED RETANGULAR SOBREPOR	R\$ 252,55
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 LUMINARIAS DE LED SOBREPOR REDONDA	R\$ 208,52
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 TUBOS DE PVC QUENTE E FRIO ¾	R\$ 683,68
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 TUBO DE PVC DE 1 ½	R\$ 734,84

RUA CORONEL ANTÔNIO LEAL,LOTE 09 QUADRA 41, SÃO JOAQUIM- ITABORAÍ-RJ

CEP:24813-171



DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ 01.048.146/0001-70

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
NAVIOPATRULHA MACAÉ
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00730 - 2023

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
NAVIOPATRULHA MACAÉ					
Local: ALOJAMENTOS SO/SG, CB/MN, CIC, ESTACÃO RADIO, SECOM, SALA TÉCNICA E CAMAROTES DE OFICIAIS					
1	29.50 m2 DE FORMIGAS NA COR AREIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serv.	1.00	R\$ 4.225,25	R\$ 4.225,25
2	COLA FORMICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serv.	1.00	R\$ 1.094,03	R\$ 1.094,03
3	CHAPA DE ALUMINIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	serv.	1.00	R\$ 863,13	R\$ 863,13
4	PERFIL EM TÊ COM ACABAMENTO PARA O TETO E PAREDE 20 METROS LINEAR COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serv.	1.00	R\$ 1.339,29	R\$ 1.339,29
5	1 PIA DE INOX PARA O CANTO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serv.	1.00	R\$ 425,00	R\$ 425,00
6	1 SIFÃO EM METAL CROMADO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serv.	1.00	R\$ 239,00	R\$ 239,00
7	TORNEIRA COM MISTURADOR DE INOX PARA O CANTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serv.	1.00	R\$ 1.435,28	R\$ 1.435,28
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 SANITARIOS	serv.	1.00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 8 METROS DE PISO QUADRADADO ANTIDERRAPANTE 10 X10	serv.	1.00	R\$ 1.256,57	R\$ 1.256,57
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GANCHO PARA ROUPAS E TOALHAS 10 UND	serv.	1.00	R\$ 246,78	R\$ 246,78
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	serv.	1.00	R\$ 3.612,78	R\$ 3.612,78
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 24 METROS DE METALOM PARA A RESTAURAÇÃO DA CABINE DO BANHEIRO	serv.	1.00	R\$ 1.616,75	R\$ 1.616,75
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 LUMINARIAS DE LED RETANGULAR SOBREPOR	serv.	1.00	R\$ 266,80	R\$ 266,80
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 LUMINARIAS DE LED SOBREPOR REDONDA	serv.	1.00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 TUBOS DE PVC QUENTE E FRIO ¾	serv.	1.00	R\$ 722,25	R\$ 722,25
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 TUBO DE PVC DE 1 ½	serv.	1.00	R\$ 776,29	R\$ 776,29
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 30 METROS CABO PP 2.5mm	serv.	1.00	R\$ 276,15	R\$ 276,15
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ARGAMASSA ESPECIAL	serv.	1.00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 SABONETEIRA 800ML	serv.	1.00	R\$ 75,20	R\$ 75,20
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 PORTA PAPEL FOLHA	serv.	1.00	R\$ 81,16	R\$ 81,16
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-FUSOS BROCANTES 2,5 X 30 DE FIXAÇÃO DOS PERFIS DO TETO	serv.	1.00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 KIT DE PARA-FUSOS DE FIXAÇÃO DOS SANITARIOS	serv.	1.00	R\$ 58,00	R\$ 58,00
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 SABONETEIRA PARA O CHUVEIRO	serv.	1.00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 CHUVEIRO COM MISTURADOR	serv.	1.00	R\$ 1.229,00	R\$ 1.229,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.127,14

Edson dos S. Maroto
Sócio Gerente
CPF 750.044.107-04

Dados bancários: Banco Santander

Agência: 2286

C/C: 13000782-3

ACEITAMOS PAGAMENTO POR EMPENHO.

Navio Patrulha

Macaé Att.: EGA

Assunto: Reforma do banheiro de CB/MN a ré

ITEM		QTD	Valor Unit	Valor Total
1	29.50 m2 DE FORMICAS NA COR AREIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
2	COLA FORMICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	CHAPA DE ALUMINIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
4	PERFIL EM TÊ COM ACABAMENTO PARA O TETO E PAREDE 20 METROS LINEAR COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
5	1 PIA DE INOX PARA O CANTO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	1 SIFÃO EM METAL CROMADO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	TORNEIRA COM MISTURADOR DE INOX PARA O CANTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 SANITARIOS	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 8 METROS DE PISO QUADRADO ANTIDERAPANTE 10 X10	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GANCHO PARA ROUPAS E TOALHAS 10 UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	1	R\$ 3.925,00	R\$ 3.925,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 24 METROS DE METALOM PARA A RESTAURAÇÃO DA CABINE DO BANHEIRO	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 LUMINARIAS DE LED RETANGULAR SOBREPOR	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 LUMINARIAS DE LED SOBREPOR REDONDA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 TUBOS DE PVC QUENTE E FRIO ¾	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 TUBO DE PVC DE 1 ½	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 30 METROS CABO PP 2.5mm	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ARGAMASSA ESPECIAL	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 SABONETEIRA 800ML	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 PORTA PAPEL FOLHA	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSOS BROCANES 2,5 X 30 DE FIXAÇÃO DOS PERFIS DO TETO	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 KIT DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS SANITÁRIOS	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 SABONETEIRA PARA O CHUVEIRO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 CHUVEIRO COM MISTURADOR	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
			Valor total:	22.204,00

Condições Comerciais:

Valor: R\$ 22.204,00

Forma de Pagamento: Empenho

Prazo de entrega: 20 dias úteis

Garantia: 180 dias.

Impostos: Já inclusos no preço.

Validade da proposta: 90 dias.

Banco Bradesco – Ag.0309-3 / CC.0009716-0



Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023.

Marcos Roxo

**SETMAR ENGENHARIA SERVIÇO E
COMÉRCIO LTDA**
www.setmar.com.br

CNPJ: 13.094.126/0001-14

INS.MUN.: 0.498.448-0

INS. EST.: 79766860

CREA-RJ: 2011202944 email:

contato@setmar.com.br RUA JOÃO TORQUATO, n°268 - BONSUCESSO - RIO DE
JANEIRO-RJ CEP:21032-150 / TEL:(21)3795-9817